



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1050/91 -

EMENTA: Reajusta vencimentos dos servidores da Autarquia Educacional de Salgueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 12.03.91, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Março de 1991


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- Prefeito -

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários da Autarquia Educacional do Salgueiro-AEDS, de acordo com os percentuais do salário-mínimo, conforme discriminação abaixo:

- a) no mês de novembro de 1990: 29,64% (vinte e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento);
- b) no mês de dezembro de 1990: 6,09% (seis inteiros e nove centésimos por cento).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1990.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1050/91 -

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de março de 1991.


ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR
- Presidente -


PEDRO PEREIRA DE LIMA
- 1º Secretário -


PEDRO PEREIRA NETO
- 2º Secretário -